



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

UMA QUEIXA DE BELMIRO MONTEIRO DA CUNHA CONTRA O "JORNAL DE NOTÍCIAS"

(Aprovada na reunião plenária de 20.ABR.94)

I - A QUEIXA

Remetida pela Comissão Nacional de Eleições, recebeu-se uma queixa, apresentada junto desta Comissão, por Belmiro Monteiro da Cunha, na qualidade de cabeça de lista de moradores, pelo Movimento Partido da Terra, à Assembleia de Freguesia de Lordelo do Ouro, contra o "Jornal de Notícias", em virtude deste jornal não ter procedido à correcção da notícia que publicou em 19.10.93, sob o título "À Moda do Porto". Junto à queixa vinha cópia da carta dirigida pelo sr. Belmiro Monteiro da Cunha ao Director do "Jornal de Notícias" (JN).

Diz aquele senhor que na qualidade de cabeça de uma lista constituída por independentes, candidatos à Assembleia da Freguesia de Lordelo do Ouro, se sentiu prejudicado pela notícia em causa, não só por não ser verdadeira ("À Moda do Porto" não entregou nem poderia entregar qualquer lista) como ainda poder causar confusão aos seus eleitores e leitores do JN, ao verem, também no dia 5.11.93, uma fotografia referente ao candidato do CDS, com a inscrição "À Moda do Porto".

II - RESPOSTA DO "JORNAL DE NOTÍCIAS"

Instada pela AACS a pronunciar-se sobre esta queixa, a Direcção do "Jornal de Notícias" informou, por carta, o seguinte:

"Só através do ofício nº 1543/AACS/93, que V. Exa. subscreve, tivemos conhecimento da pretensão do sr. Belmiro Monteiro Cunha de ver corrigido um erro que igualmente desconhecíamos até então. Até porque, tivéssemos nós sido alertados para a notícia em causa e tê-la-íamos clarificado de imediato em benefício de todos os nossos leitores - prática que, aliás, nos caracteriza.

./.

2689



Finis

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

"Verá V. Exa. que existe na notícia em causa um engano fortuito quando, ao repetir o nome do Movimento Partido da Terra, o jornalista lhe chama Movimento à Moda do Porto - incorrecção que o profissional depois transporta para o título.

"Não houve, naturalmente, intenção de confundir os leitores, menos ainda de ofender quem-quer. Aliás, o sr. Belmiro Monteiro Cunha, ele próprio, ao que parece, decidiu sobrestimar o erro apenas depois de um candidato à Câmara Municipal do Porto (e não à freguesia de Lordelo, do mesmo município) ter divulgado que adoptara como divisa de campanha a frase 'à moda do Porto'. Por isso só teria reagido (a ser certo que enviou a carta que nunca recebemos) cerca de um mês depois da notícia que pretenderia corrigir.

"Reiteramos, Senhor Juiz Conselheiro, o protesto da nossa manifesta boa-fé. Os jornalistas que integram a Direcção JN têm um longo passado profissional que não consente faltas aos mínimos éticos e deontológicos. E não se serviriam do não cumprimento de normas diversas do artº 16º do Decreto-Lei nº 85-C/75, como acontece com a alegada carta do sr. Belmiro Monteiro Cunha, para escusar-se à reparação de um erro que, embora ligeiríssimo, os leitores do 'Jornal de Notícias' não merecem."

Em resposta a ofício posterior da AACCS, o "Jornal de Notícias" informou ainda "que não publicámos qualquer rectificação do engano fortuito referenciado na nossa carta de 1993.12.15, uma vez que só tomámos conhecimento do erro pelo ofício que essa Alta Autoridade nos endereçou em 1993.12.09 (ler primeiro parágrafo da nossa carta já referida).

"Reiteramos (ver 3º parágrafo da mesma carta) que não recebemos qualquer missiva do sr. Belmiro Monteiro da Cunha alertando-nos para esse lapso - muito menos solicitando a sua rectificação."

./.

2690



J. J. J.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

III - CARTA DE BELMIRO MONTEIRO CUNHA

Enviou-se ao queixoso cópia da resposta do "Jornal de Notícias", solicitando que, com urgência, informasse o que se lhe oferecesse sobre o assunto, e nomeadamente para que fizesse prova de a sua carta de 12.11.93, dirigida ao Director do "Jornal de Notícias", ter sido recebida no jornal, uma vez que o mesmo informou só ter tido conhecimento da pretensão de Belmiro Monteiro da Cunha, através do ofício da AACS.

Depois de várias diligências por telefone e escritas, recebeu-se do queixoso, em 7.4.94, a resposta que se transcreve:

"Como cabeça de lista da candidatura de moradores independentes à Assembleia de Freguesia de Lordelo do Ouro, nas últimas eleições autárquicas, realizadas em 12 de Dezembro, p.p., enviei à Comissão Nacional de Eleições, em 18/11/93, uma queixa contra o Jornal de Notícias, pelo facto do mesmo não ter corrigido uma notícia que nos prejudicava.

"Passados mais de quatro meses, e fora de qualquer contexto relacionado com o caso, recebo uma informação, via telefone, da AACS, no sentido de saber se continuávamos interessados ou não na queixa apresentada. Referi que a AACS me deveria informar por escrito desse pedido para que eu pudesse dialogar com os membros da lista e saber qual a sua opinião.

"Sou então confrontado com a recepção de uma carta da AACS, registada com aviso de recepção, recebida em 5/5/94, onde refere que 'não tendo obtido qualquer resposta até à data ao nosso ofício em referência (cópia anexa) reitero pedido formulado no mesmo', dando-me um prazo de 5 dias para responder, o que a não acontecer seria considerado como desistência da queixa.

"Quero informar que não recebi qualquer carta anterior nem o presente ofício se fazia acompanhar por qualquer cópia do mesmo. No entanto, e depois de discutirmos o assunto, a lista decidiu que os efeitos pretendidos pela queixa não foram atingidos, nem o vão ser agora seja qual fôr a decisão a tomar. No entanto pensa que o exemplo apresentado não deveria ficar sem uma recomendação ao JN a fim de evitar no futuro situações análogas."

./.

2691



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

É de notar que a instrução do processo sofreu demoras motivadas pelo facto de a queixa ter sido primeiro endereçada à CNE e por não ter indicação de morada do remetente.

Por outro lado, verifica-se que o queixoso não fez prova da entrega da sua carta na redacção do jornal, motivo por que não se vê fundamento para fazer a este qualquer reparo.

IV - CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa de Belmiro Monteiro da Cunha, cabeça de lista da candidatura de moradores independentes pelo Movimento Partido da Terra à Assembleia de Freguesia de Lordelo do Ouro, contra o "Jornal de Notícias", por alegada recusa da publicação de uma sua carta de correcção a uma notícia sob o título "À moda do Porto" ali publicada em 19.OUT.93, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera arquivar o processo, visto não ter sido feita prova de entrega da carta no jornal.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, José Gabriel Queiró, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e Maria de Lurdes Breu, contra, com declaração de voto, de Pedro Figueiredo Marçal e abstenção de Assis Ferreira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 20 de Abril de 1994

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração de voto

Deliberação sobre uma queixa de Belmiro Monteiro da Cunha
contra o "Jornal de Notícias"

O queixoso Belmiro Cunha foi bem claro a sublinhar que, embora a pretendida rectificação da notícia em causa já tenha perdido oportunidade, ainda se justificará fazer "uma recomendação ao JN a fim de evitar no futuro situações análogas".

Neste enfoque, era importante conceder-lhe a possibilidade de provar a entrega da carta que o jornal diz não ter recebido, a pedir-lhe para corrigir o erro noticioso.

Mas não se mostra que tivesse chegado à mão do queixoso o ofício, onde a AACS lhe solicitava essa prova.

Ficou, assim, por esclarecer um ponto essencial, no sentido de conscientemente poder julgar-se o comportamento que o jornal teve, ao não corrigir a notícia incorrecta, como Belmiro Cunha pretendia.

Por isso, considero prematura a deliberação de arquivar o processo, sem se ter concluído a indagação encetada sobre aquele facto essencial.

Em 20 de Abril de 1994

Pedro Figueiredo Marçal

PFM/AM